



**Processo nº** 27.576-0/2015  
**Interessado** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
**Assunto** Representação de Natureza Externa  
**Relator** Conselheiro Interino ISAIAS LOPES DA CUNHA  
**Sessão de Julgamento** 13-3-2018 – Tribunal Pleno

**ACÓRDÃO Nº 43/2018 – TP**

**Resumo:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA ACERCA DE IRREGULARIDADES NO CONTRATO Nº 107/2014, FIRMADO COM A EMPRESA STELMAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA. JULGAMENTO PELA EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **27.576-0/2015**.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XV, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e contrariando o Parecer nº 4.181/2017 do Ministério Público de Contas, em **EXTINGUIR** o presente processo, sem julgamento de mérito, o qual trata da Representação de Natureza Externa acerca de irregularidades no Contrato nº 107/2014, firmado com a empresa Stelmat Telecomunicações Ltda., formulada pela empresa Dinâmica Comércio e Serviços de Telefonia Ltda. – ME (Dinâmica Telefonia), por intermédio do Sr. Luiz Leôncio Ramalho da Silva – sócio/proprietário, neste ato representada pela procuradora Fabiana Orlandi Eduardo Feijó – OAB/MT 9.522, em desfavor do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, gestão, à época, do desembargador Orlando de Almeida Perri, tendo em vista que a matéria dos autos não está inserida nas competências deste Tribunal, com fundamento no artigo 144 da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 485, IV, do Código de Processo Civil, conforme consta no voto do Relator.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Interino ISAIAS LOPES DA CUNHA (Portaria nº 124/2017).

Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO – Presidente, e os Conselheiros Interinos LUIZ HENRIQUE LIMA (Portaria nº 122/2017), LUIZ CARLOS PEREIRA (Portaria nº 009/2017), JAQUELINE JACOBSEN MARQUES (Portaria nº 125/2017) e MOISES MACIEL (Portaria nº 126/2017).

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

**Publique-se.**



Sala das Sessões, 13 de março de 2018.

*(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))*

CONSELHEIRO DOMINGOS NETO  
Presidente

ISAIAS LOPES DA CUNHA – Relator  
Conselheiro Interino

GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO  
Procurador-geral de Contas